

Atílio

Vivacqua-ES

Pela Nossa Felicidade!!
Nacionalmente 1997 - 2000

LEI N º 647/04 – DE 30 DE JUNHO DE 2004.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 596/2003 DE 01 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a revogar a Lei Municipal nº 596/2003 de 01 de junho de 2003, em todos os seus artigos.

Art.: 2º - O motivo da revogação da Lei descrita no artigo anterior, é o não cumprimento do artigo 4º da Lei nº 596/2003, em suas letras "a, b.

Art. 3º - O não cumprimento do artigo 4º letras "a e b", da Lei informada no artigo 2º da presente Lei, leva o Município a cumprir com a retomada de posse da área em questão, para cumprimento também do artigo 5º da Lei Municipal 596/2003 em questão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal